PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro — CEP: 35382.000
CGC-MF 18.316.257/0001-12
Telefone: PABX (031) 871-5146 - FAX: (031) 871-5200

Oficio N.:
Assunto:
Serviço:
Data:

LEI MUNICIPAL Nº 766/99
AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVA:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como de Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2000.

Piedade de Ponte Nova, 27 de outubro de 1.999

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner